



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

**LEI Nº 1345, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

Autoriza a aquisição de imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 3,00 hectares de terras situadas na fazenda Buritis, constante da matrícula 9.301, de propriedade de Juarez Flávio de Oliveira, no valor de preço de mercado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo da comissão de avaliação de bens imóveis do Município.

**Art.2º** As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

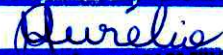
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis –MG, 06 de abril de 2016.

João José Alves de Souza  
Prefeito de Buritis-MG

**PUBLICADO NO MURAL**

Em, 07/04/2016

  
MARCOS AURÉLIO MORAES SILVA  
Assessor Jurídico Chefe  
OAB/MG 116.474